



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 797, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi
publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 21 / 09 / 2021

Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO
FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS NA DATA DE SEUS
ANIVERSÁRIOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL
DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Administração Pública Municipal conceder
PONTO FACULTATIVO a todos os servidores públicos de Cocalzinho de Goiás, no
dia de seu aniversário, sem prejuízo a sua remuneração.

Art. 2º O benefício previsto na presente Lei, deverá ser usufruído no
dia do aniversário do servidor.

Parágrafo Único. Havendo mais de um aniversariante na mesma
data, poderá o chefe imediato agendar o ponto facultativo em diferentes dias, para o
bom funcionamento da repartição.

Art. 3º O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que seu
aniversário ocorrer em dia que não houver expediente ou, quando estiver em pleno
gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 4º Não concederá o benefício aos servidores públicos que,
durante o período de 12 (doze) meses que antecedem a data do dia de seu
aniversário natalício:

- I – Não ser assíduo no trabalho;
- II – Apresentar mais de uma falta injustificada;
- III – Sofrer penalidade disciplinar;
- IV – afastar-se do cargo para tratar de interesses particulares acima
de 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou não.

Art. 5º A abrangência da presente Lei aos profissionais que
trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde fica
a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor
providenciando sua substituição por outro profissional no dia de ponto facultativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Alessandro Otone Barcelos'.

ALESSANDRO OTONE BARCELOS
Prefeito Municipal